



DECRETO Nº 1725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Anula Restos a Pagar Não Processados correspondentes ao exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 4320, de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista a insubsistência passiva de restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados por insubsistência passiva os restos a pagar, inscritos em favor dos credores constantes da Relação de Cancelamento de Restos a Pagar, que totaliza o valor de R\$ 239.338,53 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) do exercício de 2021, nos valores descritos nas Listagens em Anexo.

UNIDADES GESTORAS	VALOR R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	75.150,00
Empenho 311/2021 - Centro Linharensense de Amigos do Menor - CLAM	13.500,00
Empenho 470/2021 - Lar da Fraternidade de Linhares	61.650,00
Fundo Municipal de Saúde	164.188,53
Empenho 533/2021 - Consórcio Público da Região Polinorte	145.869,31
Empenho 4693/2021 - Elo Locações e Serviços Eireli Me	11.474,72
Empenho 4694/2021 - Elo Locações e Serviços Eireli Me	6.844,50
TOTAL	239.338,53



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em Quinze de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois.

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Márcio Pimentel Machado
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos